



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Lei nº 5.755, de 15 de setembro de 2022

Autoria: Vereadores Adriano Coletor Tigrão, Paulo Miranda e Richardson da Padaria e Vereadora Elisa Representa Taubaté

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté o Festival de Pipas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ aprova e eu promulgo a seguinte Lei, nos termos do § 2º do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté, o Festival de Pipas, a ser realizado na segunda quinzena do mês de outubro.

Art. 2º O inciso X, do art. 2º, da Lei nº 5.488, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido de alínea “am”, com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

X - ...

...

am) Festival de Pipas, na segunda quinzena.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taubaté, 15 de setembro de 2022.

Vereador Paulo Miranda

Presidente

Visto:

Joel Ribeiro Dias Junior

Diretor-Geral

Avenida Professor Walter Thaumaturgo, 208 – Centro – CEP 12030-040 – Fone (12) 3625-9500 – Fax (12) 3625-9527
E-mail: camarataubate@camarataubate.sp.gov.br – Site www.camarataubate.sp.gov.br



Autenticar documento em <http://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300031003900360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.